

LEI nº 496

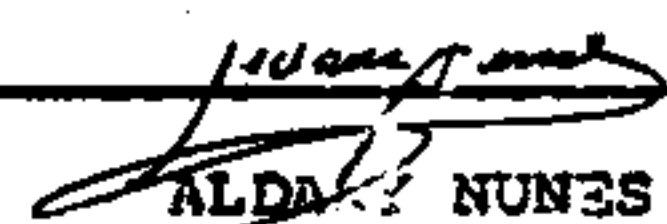
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
um auxílio de cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ao Centro Soci-
al de Jacaraípe, para aquisição de um imóvel destinado a amplia-
ção de sua sede.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei
são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº -
2.358/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 24 de outubro de 1975


ALDA NUNES
Prefeito Municipal